



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	447102/2022
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS
ASSUNTO:	PENSÃO POR MORTE
INTERESSADO:	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
NÚMERO DA O.S.	6165/2023

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	1



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão por morte em favor da beneficiária Sra. Carmelita Ferreira de Souza, mãe da servidora falecida Sra. Maira Luzinete de Sousa, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) De acordo documento externo nº 195142/2023 - fls. 30 e 31, os Proventos Simulados estão errados em sua explicação matemática, pois concluem por valor de R\$ 2.511,24 que não parece na aplicação de nenhum dos reajustes; como também a base de cálculo do benefício da pensão não confere com a base utilizada para aplicação dos reajustes, sendo necessária a sua retificação.

**RESPOSTA DO GESTOR:** Considerando o envio da Defesa apresentada no documento externo nº 231505/2023 foi encaminhada nova planilha de cálculo com o valor correto de benefício de R\$ 2.398,77.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Posto isto, encontra-se SANADA A IMPROPRIEDADE.

Os autos contêm o Parecer Jurídico (documento externo nº 271477/2022 - fls. 37 e 38) o do Controle Interno (documento externo nº 271477/2022 - fls. 44 a 47) favoráveis pela concessão do benefício.

De acordo com o documento externo nº 195142/2023 a Gestora informa que a pensionista foi aposentada por idade e recebe o valor de um salário mínimo mensal pelo RGPS conforme cópia do extrato bancário (fl.11), sendo a pensão por morte o benefício mais vantajoso.

## 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:



a) Registro do Ato TJMT/CM nº 1.064/2022, publicado em 26/09/2022, no Diário de Justiça do Eletrônico, edição 11.310 (documento externo nº 271477/2022 - fls. 12 a 15);

b) Legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 2.398,77(documento externo nº 231505/2023 - fls. 09 a 12).

Em Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2023.

---

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA